



CONTRATO Nº 068/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/794317

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
068/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP/PA E A EMPRESA EXTRA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL
LTDA

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA**, com sede na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492 na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.470.984/0001-75, telefone (91) 92341154, e-mail: extra.licit@gmail.com, sediada na Rua Dois, 25, Conj. Julia Seffer, Águas Lindas Ananindeua/PA, CEP 67020-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KEMY KELLY COSTA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 8283856 e CPF nº 053.845.352-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/794317 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2022/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para as Sedes Administrativas e Unidades Penitenciárias, pertencentes a esta **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, conforme justificativa, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital (e anexos) do Pregão, identificado no preâmbulo e à vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGIAO DO SALGADO – COTA PRINCIPAL Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA : JUCA	UN	7.560	R\$ 12,00	R\$ 90.720,00
02	REGIAO DO SALGADO – COTA RESERVADA EPP Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA	UN	2.520	R\$ 12,00	R\$ 30.240,00
03	REGIAO DO SUDESTE – COTA PRINCIPAL Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia.	UN	12.312	R\$ 12,00	R\$ 147.744,00
04	REGIAO DO SUDESTE DO PARA – COTA RESERVADA ME/EPP Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12	UN	3.780	R\$ 12,00	R\$ 45.360,00





	meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA				
05	REGIAO DO NORESTE DO PARA – COTA PRINCIPAL Água mineral natural e/ou água potável de mesa semgás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA:JUCA	UN	8.208	R\$ 12,00	R\$ 98.496,00
06	REGIAO DO NORDESTE DO PARA – COTA RES ME /EPP Água mineral natural e/ou água potável de mesa semgás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA	UN	2.520	R\$ 12,00	R\$ 30.240,00
07	REGIAO DO SUDOESTE DO PARA – COTA PRINCIPAL Água mineral natural e/ou água potável de mesa semgás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA:JUCA	UN	5.472	R\$ 12,00	R\$ 65.664,00
08	REGIAO DO SUDOESTE DO PARA – COTA RES ME/EPP Água mineral natural e/ou água potável de mesa semgás, embalada em garrações	UN	1.680	R\$ 12,00	R\$ 20.160,00





	transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA				
09	REGIAO DO BAIXO AMAZONAS – COTA PRINCIPAL Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA	UN	23.184	R\$ 12,00	R\$ 278.208,00
10	REGIAO DO BAIXO AMAZONAS – COTA RES ME /EPP Água mineral natural e/ou água potável de mesa sem gás, embalada em garrações transparentes depolipropileno ou policarbonato com 20 litros, PH de 4,1 a 9,2 a 25° C, validade mínima de 12 meses. O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 1999, do Ministério de Minas e Energia. MARCA: JUCA	UN	7.476	R\$ 12,00	R\$ 89.712,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1. São obrigações do Contratante:

2.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou





irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e como descrito abaixo:

3.1.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2. A fiscalização de que trata este objeto, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o





art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 896.544,00 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos Recursos Consignados no Tesouro Estadual, a cargo desta SEAP/PA, que será empenhada e liquidada com recursos da Funcional Programática, como demonstra a classificação abaixo, para o exercício de 2023, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

- UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA:339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 4120008338C.

- UNIDADES PRISIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA:339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme abaixo:

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será





providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 6.1.5 desta Cláusula.

6.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de





compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme abaixo;

7.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite

para a apresentação das propostas.

7.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, também mediante solicitação da contratada.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, item 4, anexo I do Edital, e conforme abaixo.

9.1.1. O prazo de entrega é de 2 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa **parcelada**, no seguinte endereço: Rua Gaspar Viana, nº832. Telefone (91) 98895-7470, na **Gerência de Almoxarifado**, referente a entrega de água mineral para a **SEDE E CIME** e nos endereços constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, para as **demais Unidades**.





- 9.1.2. As entregas nas unidades penais, deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2^a a 6^a), no horário de expediente, de acordo com o quantitativo indicado na Nota de empenho.
- 9.1.3. O fornecimento do material deverá iniciar até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 9.1.4. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.1.5. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- 9.1.6. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;
- 9.1.7. Todos os vasilhames com capacidade para 20 litros deverão ser fabricados em Polietileno de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação;
- 9.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta.
- 9.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.1.13. Os prazos de validade dos produtos, discriminados no Termo de Referência, deverão contar a partir da data de fabricação.
- 9.1.14. Garrações de 20 litros terão validade, no máximo, até 3 (três) anos, conforme a Portaria nº 387/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
- 9.1.15. O serviço ora licitado é o fornecimento de Água Mineral, envasados em garrações de 20 litros, de águas classificadas como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pela ANM- AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, o qual deve conter:





- a) nome da fonte;
- b) natureza da água;
- c) localidade;
- d) data e número da concessão;
- e) nome do concessionário;
- f) constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o ANM; volume do conteúdo;
- g) carimbo com ano e mês do engarrafamento e com a devida cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária das respectivas empresas do ano vigente e com a apresentação do último laudo do LACEN, sendo que a data da emissão deste documento não deverá ser superior a 240 dias, ou laudo de laboratório acreditado pela ISSO 17025/INMETRO que não deverá ser superior a 120 dias, além disso, a vencedora da licitação;
- h) deverá apresentar a cada 60 dias laudo de Laboratório acreditado pela ISSO 17025/INMETRO no requisito microbiológico da RDC275/2005-ANVISA, com resultado satisfatório para manutenção de contrato licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e descritas abaixo.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:





11.2.1 Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do objeto ou em desacordo com o previsto, calculando sobre o valor correspondente ao valor do contrato máximo de 9,9% que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.3.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2 deste contrato;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as penas de multa moratória e compensatório, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do





CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquela previstas no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e descritas abaixo:

13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 O presente instrumento contratual, vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico 014/2022. Bem como às propostas de preços das empresas vencedoras e demais documentos relacionados ao processo licitatório.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.





18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

18.2 Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 04 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.08.04 17:53:06 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Administração de Penitenciária do Estado do Pará

KEMY KELLY COSTA DO NASCIMENTO:05384535245
Assinado de forma digital
por KEMY KELLY COSTA DO
NASCIMENTO:05384535245
Dados: 2023.08.03 12:17:47
-03'00'

KEMY KELLY COSTA DO NASCIMENTO
Extra Distribuidora de Água Mineral LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF:
2 - _____ CPF:



PORTARIA Nº 0621/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 31 de julho de 2023

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7616/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional referente aos fatos narrados no Ofício Interno nº 0985/2023-PEM I-/SEAP, datado de 20/07/2023, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/830988, acerca de suposto excesso de apresentação de atestado médico, por parte do servidor desta SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 971446

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 28/07/2023

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Servidor Temporário: IVANETE DA SILVA PANTOJA

Matrícula: 80845668/2 - Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 971845

CONTRATO**CONTRATO: 068/2023/SEAP/PA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as Sedes Administrativas e Unidades Penitenciárias, pertencentes a esta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 896.544,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101.03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 4120008338C.

- UNIDADES PRISIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101.03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 04/08/2024

CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA

CNPJ: 46.470.984/0001-75

ENDEREÇO: Rua Dois, 25, Conj. Julia Seffer, Águas Lindas, Ananindeua/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 971498

TERMO ADITIVO A CONTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022/SEAP**

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 07/08/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de Execução e Vigência do Contrato.

Justificativa: O prazo de execução da obra será prorrogado pelo período 03 meses, visando a sua conclusão em 11 de novembro de 2023 e o prazo de vigência será prorrogado pelo período de 04 meses, iniciando sua vigência em 12/08/2023 e encerrando em 11/12/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 97.101.03.421.1502.8831 Natureza de despesa: 449051 Fonte: 0.1.759.0000.70/ 0.2759.0000.70 Plano interno: 105RAEGAPSI Ação detalhada: 285882.

Contrato: 044/2022/SEAP

Contratado: L M MOTA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Endereço: Av. Conselheiro Furtado nº 3959, Guamá, Belém-Pa.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 971912

DIÁRIA**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS referente a PORTARIA Nº: 05381/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA.**

Servidor(es):

56971661; RONALDO SILVA DA SILVA; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

57200203; SERGIO LAMEIRA DE QUEIROZ; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

54192593; RICHARD VICENTE DO NASCIMENTO LIMA; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

57199640; LUCIANO PEREIRA DOS PASSOS; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

4220340; RAIMUNDO GREGORIO DE LIMA NETO; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

6402004; RENATO QUEIROZ RODRIGUES JUNIOR; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

6402044; PAULO DE TARSO TORRES DE QUEIROZ; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

5702330; GELSON OLIVEIRA ARAUJO; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

6402770; ANDRE BARREIROS SILVA; POLICIAL MILITAR; Período: 27/07/2023 a 30/07/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 971723

PORTARIA Nº: 06084/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Destino: REDENÇÃO;

Período: 25/07/2023 a 29/07/2023;

Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Servidor(es):

5939115; RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;

5950159; THIAGO CARNEIRO DA SILVA; POLICIAL PENAL;

5953931; JERSON CLEY DA SILVA ARAUJO; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 971731

PORTARIA Nº: 06337/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: TUCURUÍ;

Destino: BELÉM;

Período: 31/07/2023 a 01/08/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5868777; DANIEL PEREIRA BARBOSA; MOTORISTA;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, PARA PARTICIPAR DE PERÍCIA MEDICA.

5954064; GILSON RAMOS MEIRELES; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, PARA PARTICIPAR DE PERÍCIA MEDICA.

5970459; BEATRIZ ALVES FERREIRA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 971727

PORTARIA Nº: 06340/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BRAGANÇA;

Destino: ABAETETUBA;

Período: 12/05/2023 a 12/05/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5949872; LAEDSON MONTEIRO NASCIMENTO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5973464; MISAEL DOS SANTOS SILVA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 971728

PORTARIA Nº: 06268/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: MARABÁ;

Destino: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA;

Período: 26/07/2023 a 26/07/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5973297; NILSON PAIXÃO MANTOVANI; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5956624; SABRINA EMANUELE SÁ DE SOUZA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.

5973420; WANDESON DOS SANTOS OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

55209521; RAIMUNDO NONATO SANTOS BALDUINO; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 971796